

# CHAMAMENTO FAST TRACK CITIES – OSC NAS CIDADES PRIORITÁRIAS.

**Nº 0001/2022 - Fast-Track Cities**

## SUMÁRIO

DO OBJETO .....	2
DAS CARACTERÍSTICAS DAS OSC.....	2
1. DO OBJETIVO E DA NATUREZA .....	2
2. JUSTIFICATIVA.....	4
3. DO ORÇAMENTO.....	6
4. DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS .....	8
5. DA SELEÇÃO .....	11
6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	15
7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.....	15
8. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO .....	15
9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO.....	16
10. DO MONITORAMENTO .....	19
11. DO CONTROLE E DAS PENALIDADES .....	19
12. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20

## **DO OBJETO**

O objeto desta Chamada Pública é a seleção de cinco (05) projetos a serem desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atuam no campo do enfrentamento ao HIV e a AIDS em algumas das 15 cidades brasileiras Fast-track Cities selecionadas pelo UNAIDS como prioritárias, sendo elas: Belém (PA), Canoas (RS), Caxias do Sul (RS), Florianópolis (SC), Fortaleza (CE), Itajaí (SC), Manaus (AM), Porto Alegre (RS), Rio de Janeiro (RJ), Sant'Ana do Livramento (RS), Sapucaia do Sul (RS), Tabatinga (AM), Uruguaiana (RS), Viamão (RS), Vitória (ES), visando ao aprimoramento da resposta brasileira ao enfrentamento desses agravos.

Constituem abaixo os links para os anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes:

- [Anexos – Formulário de Proposta \(Anexo A\) + Sumário de Experiência \(Anexo B\)](#) <sup>1</sup>
- [Roteiro para Elaboração do Projeto](#)

## **DAS CARACTERÍSTICAS DAS OSC**

Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com efetiva experiência no enfrentamento ao HIV e a AIDS que possuam número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo. Em caso de movimentos, redes ou organizações sem CNPJ será admitido que utilizem o CNPJ de alguma organização parceira que cumpra com os requisitos supracitados.

As ações devem ser desenvolvidas por organizações da sociedade civil dos seguintes municípios: Belém/PA, Canoas (RS), Caxias do Sul (RS), Florianópolis (SC), Fortaleza (CE), Itajaí (SC), Manaus (AM), Porto Alegre (RS), Rio de Janeiro (RJ), Sant'Ana do Livramento (RS), Sapucaia do Sul (RS), Tabatinga (AM), Uruguaiana (RS), Viamão (RS), Vitória (ES).

### **1. DO OBJETIVO E DA NATUREZA**

Serão selecionados projetos que, baseados nos dados relativos ao enfrentamento do HIV e da AIDS do município (Tabela 1), proponham intervenções para incidir sobre

---

<sup>1</sup> <https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Funids.org.br%2Fwp-content%2Fuploads%2F2022%2F03%2FAnexo-A-%25E2%2580%2593-Formulario-de-Proposta.docx&wdOrigin=BROWSELINK>

os indicadores de diagnóstico e tratamento imediato, transmissão vertical, diagnóstico tardio e morte em decorrência da AIDS acima da média nacional, buscando uma mudança substancial desses padrões e aproximando-os das metas nacionais e das novas metas explicitadas na Estratégia Global do UNAIDS 2021-2026.

Tabela 1- Onde encontrar os indicadores. Brasil, 2022

<b>LINHAS TEMÁTICAS</b>	<b>ONDE ENCONTRAR OS INDICADORES</b> (de forma <b>complementar</b> podem ser usados também painéis e/ou boletins epidemiológicos atuais – e oficiais - do município)
Linha 1 - Comunicação com população-chave sobre Prevenção Combinada	<a href="#">Indicadores Clínicos - DCCI (aids.gov.br)</a>  <a href="#">Painel PrEP   Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (aids.gov.br)</a>  <a href="#">Painel PEP   Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (aids.gov.br)</a>  <a href="#">Indicadores HIV/AIDS - DCCI</a>
Linha 2 - Prevenção Combinada ao HIV e à AIDS (com enfoque em PrEP e PEP)	<a href="#">Painel PrEP   Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (aids.gov.br)</a>  <a href="#">Painel PEP   Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (aids.gov.br)</a> <a href="#">Indicadores Clínicos - DCCI (aids.gov.br)</a>  <a href="#">Indicadores HIV/AIDS - DCCI</a>
Linha 3- Incentivo ao diagnóstico precoce do HIV	<a href="#">Painel Autoteste   Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (aids.gov.br)</a>  <a href="#">Indicadores HIV/AIDS - DCCI</a>  <a href="#">Indicadores Clínicos - DCCI (aids.gov.br)</a>
Linha 4- Vinculação e adesão ao tratamento do HIV/AIDS e divulgação do I=I (indetectável = intransmissível)	<a href="#">Indicadores Clínicos - DCCI (aids.gov.br)</a>  <a href="#">Indicadores HIV/AIDS - DCCI</a>
Linha 5- Prevenção das IST na gestação. Transmissão vertical e AIDS pediátrica	<a href="#">Painel de Gestantes com CV-HIV detectável   Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (aids.gov.br)</a>  <a href="#">Indicadores e Dados Básicos de Gestantes nos Municípios Brasileiros (aids.gov.br)</a>  <a href="#">Painel Maternidades 2020   Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (aids.gov.br)</a>  <a href="#">Indicadores Clínicos - DCCI (aids.gov.br)</a>  <a href="#">Indicadores HIV/AIDS - DCCI</a>

1.1. Os projetos deverão, necessariamente, ser desenvolvidos a partir de uma ou mais linhas temáticas deste Edital, conforme seguem:

- a) Linha 1 - Comunicação com população-chave sobre Prevenção Combinada
- b) Linha 2 - Prevenção Combinada ao HIV e à AIDS (com enfoque em PrEP e PEP)
- c) Linha 3- Incentivo ao diagnóstico precoce do HIV
- d) Linha 4- Vinculação e adesão ao tratamento do HIV/AIDS e divulgação do I=I (indetectável = intransmissível)
- e) Linha 5- Prevenção das IST na gestação. Transmissão vertical e AIDS pediátrica

1.2. Os projetos devem ser desenvolvidos a partir dos seguintes requisitos:

- 1.2.1. Ações que sejam baseadas nos indicadores de HIV e AIDS do município. Para tanto, é importante consultar os dados no site do Ministério da Saúde. <http://indicadores.aids.gov.br/>.
- 1.2.2. O projeto deve estar em consonância com as diretrizes da política municipal de IST/AIDS e, para isso, deve apresentar uma carta de endosso da Secretaria de Saúde ou Coordenação de IST/AIDS do município, a qual expresse o suporte técnico, institucional e/ou financeiro dado pelo órgão ao projeto.
- 1.2.3. Ações que se proponham a alterar os indicadores negativos de enfrentamento ao HIV e a AIDS no município.
- 1.2.4. A OSC deve indicar com qual Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)<sup>2</sup> o projeto se relaciona.
- 1.2.5. As ações do projeto deverão ser desenvolvidas no período de 25 de abril a 30 de junho de 2022.

## 2. JUSTIFICATIVA

---

<sup>2</sup> A lista dos ODS pode ser encontrada no site da ONU Brasil. [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável | As Nações Unidas no Brasil](#)

A iniciativa Fast-Track Cities foi lançada oficialmente em 2014 a partir de uma parceria entre o UNAIDS, a Cidade de Paris, a ONU-Habitat e a International Association of Providers of AIDS Care (IAPAC) para fornecer apoio e promover a troca de conhecimentos na resposta ao HIV entre as cidades e outros entes subnacionais. A adesão à rede Fast-Track Cities é feita pela assinatura da Declaração de Paris, cujo objetivo é garantir que, ao trabalhar em conjunto, as cidades e estados signatários consigam acelerar as ações locais para acabar com as epidemias de HIV, tuberculose e hepatites virais em seus respectivos territórios até 2030.

No Brasil, 42 cidades e três estados assinaram a Declaração de Paris, que foi atualizada em abril de 2021 para ficar alinhada com a nova Estratégia Global para HIV/AIDS do UNAIDS. O foco da estratégia está na resposta às desigualdades que, potencializadas pelo estigma e discriminação, dificultam ou impedem que as pessoas mais vulneráveis tenham acesso aos sistemas de informação, prevenção e tratamento do HIV e AIDS que podem lhes assegurar uma vida saudável e produtiva.

A iniciativa Fast-Track Cities fortalece a percepção de que são vitais a identificação dos acertos e das principais barreiras à resposta eficaz à epidemia do HIV/AIDS e a elaboração de planos conjuntos de capacitação para superá-las. Assim, torna-se fundamental o papel das cidades e assentamentos humanos, posicionados de forma única para lidar com desafios multidimensionais complexos, como o HIV, por meio da participação inclusiva de diversos interessados (governos, sociedade civil, pessoas afetadas, em risco ou vivendo com HIV). Adicionalmente, é importante o fortalecimento da gestão para garantir uma resposta multisetorial ao HIV coordenada, coerente, coesa, mutuamente responsável, eficaz e equitativa com a participação ativa de organizações lideradas pela comunidade, dentro de uma estrutura de cooperação horizontal.

A Declaração de Paris afirma, o seguinte: “Em nossas cidades, nós podemos acabar com as novas infecções por HIV e evitar mortes relacionadas à AIDS, incluindo as causadas pela tuberculose. Nós podemos acabar com o estigma e a discriminação. Cada habitante de nossas cidades deve ter acesso à prevenção, a serviços de apoio, cuidado e tratamento para o HIV e a tuberculose. Trabalhando em conjunto, as cidades podem adotar ações locais que terão impacto mundial. Aos nos apoiarmos em nossas lideranças, nossa infraestrutura, nossos recursos materiais e humanos, nossas cidades construirão um futuro

mais equitativo, inclusivo, próspero e sustentável para seus cidadãos - independentemente de sexo, idade, condição social e econômica ou orientação sexual”.

### **HIV/AIDS**

Esses aspectos corroboram para a necessidade de articulação com a sociedade civil dos municípios envolvidos, a fim de fornecer condições para a execução de iniciativas dialogadas com as gestões dessas cidades, a fim de que, por meio de evidências, possam incidir sobre os desafios apontados. O apoio aos projetos da sociedade civil, proposto por este Edital, visa contribuir para a busca de soluções coletivas para os problemas específicos que impedem respostas eficazes ao HIV e a AIDS em cada município. Para tanto, é necessária a construção de caminhos baseados em evidências para a execução dos seus compromissos referentes à prevenção de novas infecções pelo HIV e dos óbitos por AIDS.

### **3. DO ORÇAMENTO**

Serão selecionados cinco (05) projetos com base no objeto estabelecido, com **valor máximo** de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **cada**. O valor total dos recursos disponibilizados será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.1. A remuneração dos recursos humanos envolvidos na proposta não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do projeto. De forma similar, o valor destinado ao custo de suporte do programa não deve exceder 8% (oito por cento) do valor total do projeto.

3.2. Os projetos deverão ser executados com estrita observância das normas estabelecidas e os atos devem ser norteados pela moralidade, ética e o bem comum. Não serão tolerados os atos sem lisura, de má-fé, desviados da finalidade legal ou motivados por interesse pessoal.

Os orçamentos dos projetos apresentados, conforme a tabela do Anexo 1a, deverão seguir o disposto:

3.3. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

3.3.1. Compra de títulos públicos;

3.3.2. Taxas de administração, de gerência ou similares;

- 3.3.3. Multas, juros ou correção monetária referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 3.3.4. Aquisição de material usado (equipamentos, materiais permanentes);
- 3.3.5. Aquisição de veículos;
- 3.3.6. Utilização de recursos para melhorias de infraestrutura da OSC;
- 3.3.7. Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 3.3.8. Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 3.3.9. Concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 3.3.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- 3.3.11. Finalidade alheia ao objeto da parceria.

3.4. É vedada a:

- 3.4.1. Utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa daquela estabelecida no contrato;
- 3.4.2. Realização de despesa em data anterior e/ou posterior à vigência do contrato;
- 3.4.3. Aplicação dos recursos do contrato em conta bancária particular;
- 3.4.4. Recebimento e/ou utilização de recursos a título de empréstimo a outro contrato, instituição ou a qualquer pessoa física ou jurídica;

3.4.5. Celebração de contrato com Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos que tenha, em seus quadros, dirigente que seja agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1. Da apresentação:

4.1.1. O UNAIDS não se responsabilizará por eventuais problemas ou atrasos ocorridos no processo de envio das propostas. A constatação de propostas idênticas implicará a desclassificação das mesmas.

4.1.2. Todos os projetos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados de acordo com o “Formulário de Proposta” (Anexo A), não sendo permitida a alteração do formato. Os projetos apresentados em outro formato serão desclassificados.

4.2. Do envio:

4.2.1. As inscrições deverão ser feitas por meio do formulário constante no link: <https://forms.gle/3RdtMqvoj15PCe399> e os documentos demandados deverão ser anexados no momento da inscrição;

4.2.2. Os projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição da realidade do objeto da parceria e o anexo com a atividade ou projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, e seus respectivos instrumentos/fontes de comprovação;
- c) Resultados esperados e suas respectivas linhas de base;
- d) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) O Orçamento detalhado com justificativa, especificando-se os valores para cada linha orçamentária e valor global da proposta;



f) Cronograma físico-financeiro.

- 4.2.3. A data limite para submissão dos projetos se encerrará, **impreterivelmente, às 18:00h do dia 30 de março de 2022;**
- 4.2.4. Todos os documentos deverão ser encaminhados, exclusivamente, em formato PDF (outros formatos serão desconsiderados) e deverão ser numerados. Por exemplo: Anexo 1 – Formulário de proposta, Anexo 2 – CNPJ, Anexo 3 – Sumário de Experiência, Anexo 4 – Documentação Experiencia 1, etc, na ordem que aparecem no item 4.3 deste edital;
- 4.2.5. Será enviada mensagem automática de recebimento, que deverá ser conservada pela instituição para fins de comprovação do envio;
- 4.2.6. O referido formulário ficará disponível somente até a data final de submissão de projetos;
- 4.2.7. Mensagens com assuntos alheios ao envio de proposta serão desconsideradas;
- 4.2.8. Informações/dúvidas adicionais poderão ser obtidas/esclarecidas exclusivamente pelo e-mail [brazil@un aids.org](mailto:brazil@un aids.org), identificadas com o assunto “Dúvidas Edital Fast-Track Cities”;
- 4.2.9. Caso a OSC encaminhe o mesmo projeto mais de 1 (uma) vez, somente será considerado o último projeto recebido, sendo os demais excluídos automaticamente da convocação.

#### 4.3. Edital N° 0001/2022

- 4.3.1. A proposta de projeto deverá, obrigatoriamente, conter os documentos relacionados a seguir, que poderão ser enviados em cópia simples:
- 4.3.2. Uma via do “Formulário de Proposta” (Anexo A), devidamente preenchido, identificado e assinado pelo representante legal da OSC e pelo coordenador.
- a) Caso a proposta seja escaneada, a assinatura deve ser feita no próprio documento e o arquivo deve ser salvo em PDF.
  - b) Propostas com assinaturas digitais coladas ao arquivo não serão consideradas.
- 4.3.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **ativo** e emitido pela Receita Federal

([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), no qual conste a data de emissão e que ateste, no mínimo, 6 meses de constituição formal.

4.3.4. Uma via do “Sumário de Experiência” (Anexo B), devidamente preenchido.

4.3.5. Documentação de comprovação de experiência prévia institucional e/ou de gerente do projeto de, no mínimo, 2 (dois) anos em atuação no enfrentamento das Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST – e HIV.

4.3.5.1. A documentação deverá ser nomeada exatamente igual ao que foi informado no Sumário de Experiência.

4.3.5.2. Podem ser utilizados para comprovar a experiência prévia:

- a) Cópia de instrumento de convênio e de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, organismos de cooperação internacional, empresas ou outras organizações da sociedade civil.
- b) Relatório de atividades assinado pelo representante legal com comprovação das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil.
- c) Declaração de experiência prévia no desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou em projetos de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, por secretarias municipais responsáveis pelo acompanhamento da área social relativa ao objeto.
- d) Cópia de contrato no nome da pessoa encarregada da gerência do projeto identificando período e temática do projeto/ação prévio desenvolvido.
- e) Carta de serviço ofertada pela ONG que comprove a data de início e fim, e/ou data de início e continuidade do serviço ofertado.
- f) Produto de comunicação datado que comprove realização de atividades/curso/capacitação em IST, HIV/AIDS.

## 5. DA SELEÇÃO

**As propostas submetidas serão selecionadas por meio de análises e avaliações comparativas realizadas pela comissão de avaliação designada pelo UNAIDS, especificamente constituída para este fim e norteadas pelos termos desta chamada pública.**

- 5.1. Os projetos serão selecionados em fase única.
  - 5.1.1. Serão selecionadas, obrigatoriamente, pelo menos 1 OSC inscrita por cada região (Norte, Nordeste, Sul e Sudeste), a não ser que não haja envio de proposta em alguma região ou se as propostas apresentadas não cumprirem com os requisitos dispostos nesse edital.
  - 5.1.2. Serão desclassificadas as OSC que tenham Projeto de Organização da Sociedade Civil com sede e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em municípios divergentes do local de execução do projeto proposto pela própria OSC.
- 5.2. O descumprimento de quaisquer itens dessa chamada pública implicará a desclassificação prévia da OSC, a qual será excluída do processo de seleção sem a avaliação do projeto.
- 5.3. Cada OSC poderá apresentar uma única proposta.
- 5.4. A pontuação final da proposta submetida será obtida pela soma das notas de cada um dos critérios de avaliação analisados.
- 5.5. Serão contempladas com contratos de parceria, as instituições classificadas até o limite orçamentário estabelecido no item 3.
- 5.6. Os projetos serão selecionados com base nos critérios de avaliação (Quadro 1), nos documentos enviados pela OSC e na proposta apresentada. A não apresentação de toda documentação exigida no item 4.3 implicará a desclassificação da OSC.
- 5.7. Será desclassificado o projeto cujo somatório total de pontos for inferior a 600 pontos (Vide Quadro 1).

A avaliação técnica dos projetos será realizada com base nos critérios estabelecidos no quadro a seguir:

QUADRO 1 – Critérios de avaliação. Brasil, 2022

Critérios		Questões a serem consideradas	Escala de Pontuação	
<b>Qualificação e Experiência da Instituição [200 pontos]</b>				
1.1	Existência há, no mínimo, 6 meses.	É <u>obrigatória</u> a comprovação de existência como figura jurídica, com cadastro <b>ativo</b> de, no mínimo, 6 meses comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).	[100%] 100 pontos: 9 ou mais anos de existência [90%] 90 pontos: 6 a 8 anos de existência [80%] 80 pontos: 3 a 5 anos de existência [70%] 70 pontos: 2 anos de existência [50%] 50 pontos: 1 a 1,5 anos de existência [25%] 25 pontos: 6 a 11 meses de existência 0 pontos: experiência menor que 6 meses de existência	100
1.2	Experiência prévia (da OSC e/ou pessoa encarregada da gerência do projeto) de, no mínimo, 6 meses na realização de ações no enfrentamento das doenças de Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST – e HIV.	É <u>obrigatória</u> a comprovação de experiência (da OSC e/ou pessoa encarregada da gerência do projeto) de no mínimo 6 meses na realização de ações no enfrentamento das doenças de Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST – e HIV.	[100%] 100 pontos: 9 ou mais anos de experiência [90%] 90 pontos: 6 a 8 anos de experiência [80%] 80 pontos: 3 a 5 anos de experiência [70%] 70 pontos: 2 anos de experiência [50%] 50 pontos: 1 a 1,5 anos de experiência [25%] 25 pontos: 6 a 11 meses de experiência 0 pontos: experiência menor que 6 meses de experiência	100
<b>Total da Qualificação da Instituição</b>				<b>200</b>
<b>Plano de Trabalho, Metodologia e Abordagem [800 pontos]</b>				

2.1	Abordagem proposta para realização das atividades demonstrando o grau de entendimento da OSC em relação às atividades descritas nos objetivos e requisitos dispostos na Convocatória.	A proposta deve ser elaborada considerando os objetivos e as linhas temáticas descritas no item 1, detalhando as estratégias definidas para o desenvolvimento das atividades do projeto e para a consecução do objetivo da proposta. A pontuação será dada a partir do planejamento para a realização das atividades previstas, como descritas na Convocatória, indicando as bases de dados e as ferramentas a serem utilizadas como subsídio para desenvolvimento das atividades.	[100%] 200 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [85%] 170 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [70%] 140 pontos: Evidência satisfatória da capacidade para atender os requisitos [50%] 100 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [25%] 50 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender os requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	200
2.2	Explicitar na proposta o/os indicador/es que a proposta pretende incidir	Conforme dito no item 1 a proposta deve levar em conta os indicadores pontuados por linha temática, descritos na tabela 1, que sejam referentes à problemática de cada município no compromisso de enfrentamento ao HIV e a AIDS.	[100%] 100 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [85%] 85 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [70%] 70 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [50%] 50 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [25%] 25 pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender os requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	100
2.3	Qualidade técnica da metodologia, de forma a assegurar a eficiência e o melhor custo-benefício do projeto.	Indicar até que ponto a proposta é viável, contendo uma metodologia coerente considerando as atividades do projeto, conforme informado no item 3. A metodologia será pontuada a partir da resposta ao solicitado na Convocatória.	[100%] 200 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [85%] 170 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [70%] 140 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [50%] 100 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [25%] 50 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender os requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	200
2.4	Clareza Geral da Proposta: os elementos apresentados estão claros e na sequência das atividades e o planejamento é lógico, realista, eficiente.	A proposta deve tratar especificamente das prioridades e atividades detalhadas na Convocatória. A pontuação será dada por meio da análise dos elementos apresentados e a sua articulação realista com o cronograma de execução proposto no projeto.	[100%] 100 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [85%] 85 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [70%] 70 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [50%] 50 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [25%] 25 pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender os requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	100

2.5	Adequação ao orçamento apresentado e às atividades do projeto	O orçamento apresentado deve ser elaborado de forma a atender s necessidades para execução das atividades do projeto. A pontuação será dada por meio da análise dos insumos apresentados no orçamento, sua relação e coerência com as atividades propostas no projeto.	[100%] 200 pontos: Excelente coerência entre o orçamento apresentado e as atividades previstas [85%] 170pontos: Boa coerência entre o orçamento apresentado e as atividades previstas [70%] 140 pontos: Coerência Satisfatória entre o orçamento apresentado e as atividades previstas [50%] 100 pontos: Coerência marginalmente aceitável / entre o orçamento apresentado e as atividades previstas [25%] 50 pontos: Insuficiente: nenhuma coerência entre o orçamento apresentado e as atividades previstas 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	200
<b>Total do Plano de Trabalho e Abordagem</b>				<b>800</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>1000</b>

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota de avaliação técnica conforme os critérios estabelecidos, será selecionada a proposta que melhor atender aos seguintes critérios, nesta ordem:

- 6.1. Apresentar a maior pontuação no critério “2.1 – Abordagem proposta para realização das atividades demonstrando o grau de entendimento da OSC em relação às atividades descritas nos objetivos e requisitos dispostos na Convocatória – escopo da atividade bem definido” (Vide quadro 1).
- 6.2. Apresentar a maior pontuação no critério “2.2 – Qualidade técnica da metodologia, de forma a assegurar a eficiência e o melhor custo-benefício do projeto” (Vide quadro 1).

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. O resultado do processo de seleção será publicado no seguinte endereço eletrônico: [www.unaids.org.br](http://www.unaids.org.br) e na data provável de 06/04/2022, 18h.

## 8. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Não será firmado contrato de parceria com OSC que apresente pendência técnica e/ou financeira ou em contratos firmados junto ao UNAIDS e/ou que esteja inscrita no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, da Controladoria-Geral da União, nos termos do Decreto n.º 7.592, de 28 de outubro de 2011 (<http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/>).
- 8.2. Na ocorrência de exclusão, serão adjudicadas as OSC habilitadas em número correspondente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 8.3. A OSC selecionada deverá enviar ao UNAIDS os documentos listados a seguir:
  - 8.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **ativo** e emitido pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), no qual conste a data de emissão atual e que ateste, no mínimo, 2 (dois) anos de constituição formal. O comprovante deverá, **obrigatoriamente**, validar as informações prestadas no “Formulário de Proposta” submetido ao processo de seleção;

- 8.3.2. Estatuto Social e suas alterações ou documentos correlatos devidamente registrados em cartório;
- 8.3.3. Ata de eleição ou posse da diretoria em exercício, identificando os cargos existentes e a composição, no qual conste a vigência e o mandato atual, devidamente registrada em cartório;
- 8.3.4. Cópia do documento de identidade e CPF/MF (frente e verso) do responsável legal pela OSC e do coordenador;
  - a. Qualquer documento reconhecido legalmente como documento de identidade será aceito, desde que válido em todo o território nacional e que contenha fotografia, nome completo, filiação, data e local de nascimento do titular.
- 8.3.5. Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 8.3.6. Carta de solicitação de apoio assinada pela pessoa responsável pela organização — o UNAIDS Brasil poderá disponibilizar instruções para formulação da carta.
- 8.4. Os documentos devem ser digitalizados na exata ordem em que são solicitados no item 8.3 e com identificação de referência, ou seja, citação do que se refere.
- 8.5. Toda documentação poderá ser encaminhada em cópia simples junto ao projeto.
- 8.6. A equipe administrativa do UNAIDS irá contactar a OSC para que seja feito o cadastro/atualização no sistema (VENDOR), possibilitando assim os pagamentos.
  - 8.6.1. OSC será informada quanto aos documentos necessários para o cadastro, caso seja selecionada.
- 8.7. Após a aprovação de toda a documentação encaminhada, o UNAIDS enviará o contrato para assinatura do responsável legal pela OSC.

## **9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1. Da liberação dos recursos:**

As ações do projeto somente poderão ser iniciadas após a assinatura do instrumento jurídico e os recursos financeiros serão repassados em 3 (três) parcelas, sendo a primeira mediante a assinatura do contrato e entrega e aprovação do Plano de Trabalho - Produto I. As duas restantes serão condicionadas à entrega e aprovação dos produtos II e III, descritos no cronograma a seguir.



Quadro 2 –Entrega de Produtos

<b>Produtos</b>	<b>Produtos/Atividades Esperadas</b>	<b>Prazo para apresentação do produto</b>	<b>Percentual sobre o total do Contrato</b>
Produto 1	Assinatura do contrato; Plano de Trabalho com descrição das atividades, orçamento e cronograma	Até 10 dias após o envio do contrato assinado	50% do valor total do contrato
Produto 2	Entrega e aprovação do produto: Relatório técnico e financeiro parcial das atividades desenvolvidas	Até 30 dias após o recebimento do primeiro pagamento	40% do valor total do contrato
Produto 3	Entrega e aprovação do produto: Relatórios técnico e financeiro final das atividades desenvolvidas	Até 40 dias após o recebimento do segundo pagamento	10% do valor total do contrato

9.1.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação do respectivo produto.

9.1.2. Os produtos deverão ser elaborados conforme os modelos que serão disponibilizados posteriormente.

9.1.2.1. Somente documentos assinados e escaneados de forma legível e/ou documentos originais serão considerados. Assinaturas copiadas e coladas ao documento eletrônico não serão consideradas.

9.1.2.2. As OSC deverão zelar pela organização e boa apresentação dos Relatórios Técnicos e Financeiros.

Os formulários de prestação de contas (parcial e final) podem sofrer alterações durante o processo. A mudança nos modelos de documentos dos processos do UNAIDS não é algo incomum. Se houver alterações, a ONG será informada com tempo suficiente para que se organize e apresente a prestação de contas dentro do padrão.

9.1.3. O endereço eletrônico para o qual os produtos deverão ser enviados será comunicado posteriormente às organizações selecionadas.

9.1.4. A vigência dos contratos firmados no âmbito desta Chamada Pública será definida em função do cronograma de execução aprovado, **não**

**podendo, em nenhuma hipótese ultrapassar a data final de 30 de junho de 2022 para o fim da vigência.**

9.2. Das compras e da realização de despesas

9.2.1. As despesas somente poderão ser efetivadas dentro do período de vigência do contrato.

9.2.1.1. Excepcionalmente, será admitido o pagamento de despesa em data posterior ao término da vigência do contrato, quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência. O pagamento deverá ser efetuado em, no máximo, até 90 (noventa) dias corridos a contar da data de encerramento da vigência.

**A aplicação desse dispositivo está sujeita à autorização prévia do UNAIDS.**

9.3. As aquisições de bens e/ou serviços deverão ser precedidas de pesquisa de preço realizada com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do mesmo ramo, cujas propostas possam ser comparadas entre si.

9.3.1. As OSC deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

9.4. Os documentos fiscais comprobatórios deverão ser entregues ao UNAIDS, que será o responsável pela sua análise e arquivo (guarda).

9.4.1. Os pagamentos realizados em espécie não dispensam o registro do beneficiário final da despesa nos relatórios financeiros, tampouco da apresentação das notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador e serviços, para fins de comprovação de despesas.

9.5. Após concluída a execução física e financeira do projeto, a OSC deverá encaminhar o Relatório Técnico e Financeiro Final para o endereço eletrônico que será comunicado posteriormente às organizações selecionadas, conforme modelo de formulário que será disponibilizado.

## **10. DO MONITORAMENTO**

Com o objetivo de garantir a utilização dos recursos de acordo com o propósito apresentando neste edital, de maneira eficaz, eficiente e econômica, as medidas abaixo serão adotadas, para mitigação de riscos:

- 10.1. O contrato será avaliado em todas as suas fases. A execução dos projetos aprovados e seus resultados parciais ao longo do desenvolvimento das atividades previstas serão acompanhados pelo UNAIDS, de forma a possibilitar o monitoramento contínuo sobre a implantação, a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a OSC contemplada pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.
- 10.2. A OSC contemplada deve possibilitar a supervisão pelo UNAIDS, permitindo efetuar o acompanhamento *in loco*, e conceder livre acesso dos servidores/funcionários/colaboradores do UNAIDS aos processos, documentos e informações pertinentes. Inclui-se nessa permissão a participação de representantes da gestão de saúde local.
- 10.3. O UNAIDS reserva-se o direito de, em qualquer tempo, durante e após a execução do contrato, promover visitas técnicas, monitorar ou solicitar informações adicionais.
- 10.4. O UNAIDS, também, a qualquer tempo, poderá solicitar maiores informações e esclarecimentos acerca dos relatórios técnicos e financeiros, bem como dos documentos fiscais comprobatórios de despesas, previstos no quadro 2 – Entrega de produtos no item 9.1. Qualquer divergência poderá ser objeto de análise pelo UNAIDS e pelos seus órgãos de controle.

## **11. DO CONTROLE E DAS PENALIDADES**

- 11.1. Caso algum dos documentos que compõem os relatórios técnicos e financeiros não seja entregue, ou seja, considerado, no todo ou em parte, insatisfatório, o UNAIDS comunicará o fato à OSC e suspenderá o pagamento dos produtos até a regularização das pendências. A não regularização das pendências apontadas impossibilitará o repasse das parcelas do contrato objeto da presente Convocatória.

- 11.2. Caso seja identificada, a qualquer tempo, malversação dos recursos públicos e/ou o não desenvolvimento das atividades programadas, o UNAIDS poderá determinar o cancelamento do Projeto e a devolução parcial ou total do valor repassado, independentemente de outras medidas administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.
- 11.3. Serão avaliados, em qualquer momento da execução das ações, a boa e regular aplicação dos recursos; a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido na proposta e os desembolsos e pagamentos; a regularidade das informações; e o cumprimento das metas de execução previstas no Formulário de Proposta.
- 11.4. A não entrega de qualquer relatório impossibilitará a instituição de participar de novos processos seletivos do UNAIDS.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A participação no processo de seleção implica que as OSC:
- 12.1.1. Observem os regulamentos e se responsabilizem pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; e
  - 12.1.2. Aceitem e cumpram todos os termos, cláusulas e condições constantes desta Convocatória e seus Anexos.
- 12.2. A aquisição de todos os insumos e os pagamentos de serviços necessários à execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da OSC, a qual deverá manter e disponibilizar para consulta a documentação comprobatória pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de encerramento do contrato.
- 12.3. Qualquer alteração relativa à execução técnica e financeira do contrato deverá ser solicitada ao UNAIDS pela OSC, por meio de ofício assinado por seu representante legal, acompanhado de justificativa consubstanciada, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.
- 12.4. As informações geradas com a implementação dos contratos e disponibilizadas na base de dados do UNAIDS serão de domínio público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

- 12.5. As OSC contratadas deverão manter o UNAIDS informado sobre quaisquer alterações ocorridas no decorrer da implementação dos projetos no que diz respeito a:
- 12.5.1. Representantes legais;
  - 12.5.2. Endereço;
  - 12.5.3. Telefone;
  - 12.5.4. Horário de funcionamento.
- 12.6. O conteúdo técnico dos materiais informativos produzidos no âmbito do contrato deverá ser submetido à análise prévia do UNAIDS, **antes de sua divulgação e/ou reprodução.**
- 12.6.1. Esses materiais deverão ser encaminhados por meio de ofício, num arquivo único em formato PDF, obrigatoriamente, para o endereço eletrônico a ser informado após a assinatura do contrato.
  - 12.6.2. O UNAIDS terá um prazo de até 10 (dez) úteis para análise dos materiais recebidos. Destaca-se ainda que o limite para envio e análise dos materiais é de até 20 dias, antes do término da vigência do contrato.
- 12.7. A aplicação do logo do UNAIDS a qualquer produto de comunicação decorrente do contrato previsto neste edital somente poderá ocorrer mediante expressa autorização prévia, a qual deverá ser requerida pelo e-mail [brazil@unaids.org.br](mailto:brazil@unaids.org.br) com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecipação.
- 12.8. No material produzido deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte inscrição: **“Este material foi realizado com o apoio do UNAIDS Brasil por meio do Projeto Diálogos Fast-Track Cities, no marco do UN-to-UN Agreement 15/004.”**
- 12.9. É vedada a referência ao UNAIDS ou a inserção – em qualquer tipo de meio de divulgação – da logomarca do UNAIDS que levem a entender a existência de um vínculo institucional com órgãos ou instituições públicas ou privadas, no marco deste edital.
- 12.10. Não poderá haver nomes e símbolos que caracterizem promoção pessoal nos materiais informativos ou de divulgação produzidos no âmbito do contrato.
- 12.11. A OSC deverá obedecer às disposições da Lei de Acesso à Informação, no que couber.

- 12.12. Informações adicionais poderão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail [brazil@unaid.org](mailto:brazil@unaid.org), identificadas com o assunto “Dúvidas Edital Fast-Track Cities”.
- 12.13. A documentação encaminhada pelas OSC não contempladas ficará disponível para resgate pelo prazo de 60 dias após a publicação do resultado final. Decorrido esse prazo, os documentos serão devidamente descartados.
- 12.14. Toda comunicação a ser efetuada entre a licitante contratada e o UNAIDS deverá utilizar meio oficial.